



Arg ex 8176

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 76

INTERESSADO: Antonio Vescovi Possato -Presidente da Associação dos Municípios.

PROTOCOLADO SOB Nº 1444/76

ASSUNTO:

Encaminhando a esta Câmara Municipal Municipal, projeto de Decreto Legislativo em que fixa os subsídios dos Srs. Vereadores.

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do Mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1444/76

Em 8 de _____ de 1976

Mania Esparedo
Protocolista

Of. n.

Vitória, 03 de novembro de 1976.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal de em anexo, minuta de projeto de Decreto Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores dessa Casa de Leis, com fulcro no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, da Lei Complementar n. 25, de 2 de julho de 1975, transcrito abaixo:


"Art. 4º - A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação aos subsídios fixados aos Deputados, à Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

- I - nos Municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 10% (dez por cento);
- II - nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);
- III - nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (Cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);
- IV - nos Municípios com população de mais de 100.000 (Cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);
- V - nos Municípios com população de mais de 100.000 (Cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);
- VI - nos Municípios de mais de 500.000

(quinhentos mil) a 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50%
(cinquenta por cento);

Ao ensejo, apresentamos-lhe

Cordiais Saudações


ANTONIO VESCOVI POSSATO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CAPIXABA DOS MUNICÍPIOS

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à alta consideração desta Egrégia Câmara Municipal o projeto de Decreto Legislativo anexo, que fixa os subsídios dos Vereadores desta casa de Leis, com base na Lei Complementar n. 25 de 2 de julho de 1975.

A população deste Município é de ha bitantes (art. 9º) e a receita do Município efetivamente arrecada no exercício de 1975 foi de Cr\$ ().

O inciso do art. 4º da LC prescreve que nos Municípios com população de mais de () a () habitantes a remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, o limite de (), em relação aos subsídios fixados para os Deputados à Assembléia Legislativa Estadual.

Os senhores Deputados Estaduais recebem, a título de subsídio, mensalmente, o seguinte (Decreto Legislativo n. 6, de 20-12-74, e Ato n. 17, de 29-03-76)
parte fixa: Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros)
parte variável: Cr\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta cruzeiros)

Além do subsídio, o Deputado Estadual tem direito a 8 (oito) sessões extraordinárias, mensalmente, com o mesmo valor de diária.

Nestas condições, o projeto de Decreto Legislativo apresentado está perfeitamente dentro dos limites legais, porque estabelece, para o Vereador, o seguinte subsídio:
parte fixa:
parte variável: (diária de Cr\$)
sessão extraordinária: o máximo de Cr\$ (4 sessões a Cr\$)

O total da despesa mensal será de Cr\$ (), para cada Vereador, totalizando a despesa mensal para () Vereadores em Cr\$ (), e o anual de Cr\$ ()

Estamos certos de que a presente proposição merecerá inteira acolhida por parte dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____
: Faço saber que a Câmara Municipal de _____
aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de _____
na legislatura a iniciar-se em 31 de dezembro de 1977,
perceberão o seguinte subsídio:

a) parte fixa de Cr\$ _____ (_____), ve
dado o acréscimo a qualquer título, salvo o previso
to no artigo 2º deste Decreto;

b) parte variável de _____ diárias por mês no valor de
Cr\$ _____ (_____) cada uma.

§ 1º As partes fixa e variável do subsídio serão pagas
mensalmente.

§ 2º O Vereador à Câmara Municipal de _____ que
não comparecer à sessão, ou, comparecendo, não par
ticipar da votação, terá a diária descontada.

§ 3º Por sessão extraordinária, mensalmente, até o máxim
o de 4 (quatro) e por sessão da Câmara Municipal a
que comparecer, o Vereador perceberá a diária de Cr\$ _____
(_____)
para cada uma.

Art. 2º - Os valores do subsídio fixado no artigo anterior serão
reajustados por Ato da Mesa da Câmara Municipal, a par
tir de 1978, nas mesmas bases estabelecidas para os De
putados do Estado do Espírito Santo, respeitados os li
mites legais e constitucionais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Inixa as fone 1444/76

AGRADEÇA-SE

Em 10/11/76

PRESIDENTE DA CÂMARA

P.A.A.

*Para as devidas
providências
em, 10/11/76*

Celso R. Nunes
CELSO RAYMUNDO NUNES
Chefe da S.A.

*A' sra Elizabeth
Para providenciar
Em 11/11/76
Rosalina D. Matta*
Chefe da S.A.

*Sra. Ref.
Providenciado, conf. cópia
anexa.*

*Em 6-12-76
gph*

*Ao Protocolo
Para arquivar
Em 10/12/76
Rosalina D. Matta*
Chefe da S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Of. 650/76

Vitória, 6 de dezembro de 1976.

Assunto: Agradecimento

Senhor Presidente,

Temos imenso prazer em acusar e agradecer o recebimento do ofício que V.Sa. enviou a esta Câmara, fazendo chegar às nossas mãos a minuta de projeto de Decreto Legislativo para a fixação de subsídios dos vereadores.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Nicanor Alves dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
Antonio Vescovi Possato
DD. Presidente da Associação dos Municípios
NESTA

Proc. 1444/76
ERN.